



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ENCONTRO COM COORDENADORES DE CURSOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

13/10/2020

Prof. Dr. **PEDRO MADRUGA**
Conselheiro CREA-RS/CEAP
(55)996585851.
pedromadruga@gmail.com

- ▶ Autorização do MEC para Abertura de Novos Cursos e Elaboração/Alteração do Projeto Político Pedagógico:

Contribuições do CREA-RS



▶ Autorização do MEC

- ▶ Para iniciar a oferta de um curso de graduação, a IES depende de autorização do Ministério da Educação.
- ▶ As universidades e centros universitários, por terem autonomia, independem de autorização para funcionamento de curso superior.
- ▶ No entanto, essas instituições devem informar à secretaria competente os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento (Art. 28, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).
- ▶ No processo de autorização dos cursos de graduação de **Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia**, inclusive em universidades e centros universitários, a **Secretaria de Educação Superior considera a manifestação** do Conselho Federal da OAB e do Conselho Nacional de Saúde
- ▶ (Art. 28, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).

- ▶ Artigo 28 do Decreto nº 5.773 de 09 de Maio de 2006
- ▶ Decreto nº 5.773 de 09 de Maio de 2006
- ▶ Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

- ▶ Subseção I
- ▶ Da Autorização
- ▶ **Art. 28.** As universidades e centros universitários, nos limites de sua autonomia, observado o disposto nos § 2º e 3º deste artigo, independem de autorização para funcionamento de curso superior, devendo informar à Secretaria competente os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de sessenta dias.
- ▶ § 1º Aplica-se o disposto no caput a novas turmas, cursos congêneres e toda alteração que importe aumento no número de estudantes da instituição ou modificação das condições constantes do ato de credenciamento.
- ▶ ~~§ 2º A criação de cursos de graduação em direito e em medicina, odontologia e psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, **deverá ser submetida, respectivamente, à manifestação** do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde.~~
- ▶ **(Revogado)**

▶ Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

- ▶ O reconhecimento deve ser solicitado pela IES quando o curso de graduação tiver completado 50% de sua carga horária.
- ▶ O reconhecimento de curso é condição necessária para a validade nacional dos respectivos diplomas.
- ▶ Assim como nos processos de autorização, o Conselho Federal da OAB e o Conselho Nacional de Saúde **têm prerrogativas para manifestar-se junto ao Ministério da Educação** no ato de reconhecimento dos cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia.
- ▶ A renovação do reconhecimento deve ser solicitada pela IES ao final de cada ciclo avaliativo do Sinaes, junto à secretaria competente.

▶ <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/autorizacao>

▶ Rito UNIPAMPA

- ▶ Grupo/Grupo de Pesquisa;
 - ▶ Comissão Local de Ensino;
 - ▶ Conselho do Campus;
 - ▶ PROPLAN e PROGEPE;
 - ▶ PROGRAD (análise do PPC);
 - ▶ CSE – Conselho Superior de Ensino;
 - ▶ CONSUNI – Conselho Universitário.
-
- ▶ Criado COMISSÃO pa estudar a viabilidade do curso.
- 

► - Problemas:

- Georreferenciamento de Imóveis Rurais
(Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001);
- Empresas Júnior;
- Atribuições Profissional (Lei 1073);
- Ética;
- Legislação Profissional;
- Representante das IES no Conselho (Caso UFRGS);
- Fundações (ART);
- Exercício Profissional (TAEs/ART);
- ...

▶ – Soluções:

- ▶ Ações do **CONFEA** junto ao MEC;
- ▶ Ações do **CREA-RS** junto aos cursos da área tecnológica IES;
- ▶ Projeto Político Pedagógico (participação);
- ▶ Exame Nacional de Proficiência do Confea;
- ▶ Envio de Projeto de Lei para o **Confea** participar da criação de novos cursos **junto ao MEC**.

▶ <https://www.confea.org.br/para-compreender-o-sistema-e-o-desenvolvimento-nacional>

OBRIGADO

Prof. Dr. PEDRO MADRUGA
Conselheiro CREA-RS/CEAP
(55)996585851.

pedromadruga@gmail.com